
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.209, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Exclui dos efeitos do Decreto nº 1.336, de 22 de dezembro de 1992, o bem imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos dos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que o Lote nº 24 constante do Decreto nº 1.336, de 22 de dezembro de 1992, em razão de fatos supervenientes que dizem respeito ao encerramento do Projeto de Macrodrenagem da Bacia do Una, não mais se adequa à destinação inicialmente prevista, qual seja, o reassentamento de famílias em vitude da implantação do Projeto de Saneamento e Urbanização para Recuperação da Bacia do Una;

Considerando que o pagamento das indenizações pelas áreas destinadas, inicialmente, para reassentamento de famílias correspondia à contrapartida do Estado no Projeto de Macrodrenagem e que tal contrapartida não mais se justifica em razão da extinção do aludido Projeto;

Considerando que pelos motivos acima não mais existem razões de conveniência e oportunidade que justifiquem a manutenção da desapropriação do aludido Lote 24;

Considerando que ainda não transitou em julgado a ação judicial que discute a desapropriação do referido Lote 24,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído dos efeitos do Decreto nº 1.336, de 22 de dezembro de 1992, o Lote nº 24, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, perímetro compreendido entre a Passagem Santo Antônio e o Canal do Bengui, medindo de frente 75,00 metros, pela lateral direita 425,00 metros, pela lateral esquerda 425,00 metros e de fundos 75,00 metros, com área total de 31.875,00 metros quadrados, constando nos arquivos da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, como proprietária, a construtora Villa Del Rey.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Integração Regional

DOE Nº 30.682, de 16/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ